



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 226/2000

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA A LEGISLATURA DE 2001 ATÉ 2004.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Céu Azul, Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2001, é fixado em uma única parcela de R\$1.312,00.

Parágrafo Único - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$1.714,00.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A alteração prevista no inciso I deste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II deste artigo será automática.

Art. 3º - A indenização das sessões extraordinárias e a forma de desconto por não comparecimento às sessões serão previstas em resolução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 26 de junho de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 28-6-00

PÁGINA: 111